

**Processo n.:** @REC 16/00494584

**Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0486/2016, exarado no Processo n. TCE-0600350720

**Interessados:** César Luiz Belloni Faria e Ministério Público de Contas

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 624/2019

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 486/2016, proferido no processo TCE n. 06/00350720, na sessão de 17.08.2016, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Ministério Público de Contas, ao sr. César Luiz Belloni Faria e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

**Ata n.:** 82/2019

**Data da sessão n.:** 02/12/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

**Representante do Ministério Público de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador do Ministério Público de Contas/SC